



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**REQUERIMENTO  
(PEDIDO DE INFORMAÇÕES)**

CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº <u>107/24</u>
Rec. <u>10.06.24</u>

O Vereador abaixo assinado, subscrito pelo demais, no uso de suas atribuições legais, (art. 80 do Regimento Interno) REQUER que, ouvido o Plenário, seja enviado, em caráter de urgência, um ofício à Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS, para que exerça, de forma efetiva e consistente, a fiscalização da prestação do serviço em questão:

- Diante da decorrência de interrupções de longa duração nos serviços de abastecimento de água, pela Companhia Riograndense de Saneamento – Corsan, que seja encaminhado ao setor competente da AGERGS a referida reivindicação, por meio de ofício.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando o Ofício nº 161/2023, encaminhado por expediente CM nº 162, datado de 13 de setembro de 2024, onde solicitamos providências nesse sentido e reiteramos nosso pedido de extrema urgência;

Considerando que São Sebastião do Caí enfrentou a maior enchente de sua história nos meses de novembro de 2023 e abril e maio de 2024, e que ainda contabiliza os prejuízos causados e tenta se recuperar dessa tragédia, é inadmissível que a população ainda sofra por falta de abastecimento;

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso VII, atribui aos Municípios a responsabilidade pela organização e prestação, diretamente ou sob regime de concessão, dos serviços públicos de interesse local, incluindo o saneamento básico, do qual o abastecimento de água é parte fundamental;

Considerando a Lei nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e destaca a importância de um serviço contínuo e eficiente, essencial para a saúde pública e o bem-estar da população;

**CÂMARA**  
Endereço: Rua Pinheiro Machado, 225, Navegantes - São Sebastião do Caí, RS - CEP 95760-000 - Fone(51) 3635 1456 - Email: [camara@saosebastiaodocaier.br](mailto:camara@saosebastiaodocaier.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Considerando o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), que assegura aos consumidores o direito à prestação adequada e contínua dos serviços públicos;

Considerando que nenhuma comunidade pode viver ou evoluir sem um abastecimento adequado de água, sendo esta essencial para a sobrevivência humana. É notória a insatisfação da população consumidora e usuária de São Sebastião do Caí, que, por vezes, enfrenta interrupções dos serviços que ultrapassam 48 horas;

Visando solucionar um problema que atinge toda a população deste Município, que usufrui do serviço de abastecimento, **compete a esta Casa Legislativa viabilizar, através da AGERGS, a fiscalização dos serviços prestados pela CORSAN**. As várias interrupções de longa duração tornam nítida e justificável a URGÊNCIA desta solicitação.

Por tratar-se de pedido de total importância, certo de contar com o total apoio dos nobres Edis, submeto o presente requerimento à apreciação desta Casa.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2024.

Vereador JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ

Elson Lopes

César dos Santos Junior

Claudio Renato Becker

Diego Flores

Asir André Hartmann

Anastácio da Silva

Dilson Dioclecio Pires

Nilse Maria Alves de Lima